



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO EXCEPCIONALÍSSIMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO NA FUNÇÃO/CARGO DE PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº 01.958.265/0001-60 com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Jostonilson Miranda Alves, inscrito no CPF sob o nº 793.654.421-68, residente e domiciliado na Rua Trindade, S/n, Centro, na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí., denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a senhora **MARLISÔNIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade nº 2.029.381 – SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 960.900.063-00, residente domiciliada na Rua Elieci Fonseca, s/n, Bairro Vila Branca, Zona Urbana, na cidade de Curimatá, estado do Piauí, denominado, doravante, apenas de **CONTRATADA**, resolve, através do presente, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO EXCEPCIONALÍSSIMO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU**, com fundamento na Lei Municipal nº 844/2017, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO EXCEPCIONALÍSSIMO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU, CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO – CBO 5151-35, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI**, celebrado entre as partes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente rescisão se dá em face de requerimento/solicitação da Senhora **MARLISÔNIA PEREIRA DOS SANTOS**, desta forma as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curimatá-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de qualquer pendência acerca deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Curimatá PI, 19 de março de 2024.

Josonilson Miranda Alves

MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI - CONTRATANTE
JOSONILSON MIRANDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marlisônia Pereira dos Santos

MARLISÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Beatriz de Sousa

CPF: 068.257.253-51

Ruth Costa e Silva

CPF: 057.730.843-25